



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

LEI = Nº - 90

Faz prolongamento de rua e dá outras providências.

A Camara Municipal de Ipameri decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

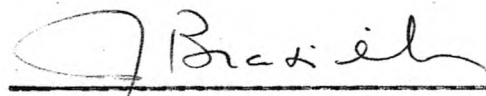
Art.1º-Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer prolongamento da rua Baia, a partir da rua Goiás até os altos do prédio em construção do Ginásio D. Vital.

Art.2º-Fica autorizado a fazer as desapropriações necessárias a execução da presente Lei.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipameri 1º de Julho de 1954


José Machado - Prefeito-


Sebastião Brasileiro- Secretár

Reg. e publ.

Em 12/7/54


Escrituraria-